

PORTARIA Nº 619/2022.

**CONCEDE INDENIZAÇÃO A SERVIDORA
QUE ESPECIFICA NOS TERMOS DO ART.153,
INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 107/94.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº 618/2022 - Concessão de um período de Licença Prêmio e com base no art. 153 da Lei Municipal nº 107/94, com as alterações constantes das Leis Municipais nº 944/2002 e nº 1.777/2010, **CONCEDE** a servidora, abaixo qualificada, **INDENIZAÇÃO DE UM PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2020, sendo interrompido pela Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, ficando o cômputo final do quinquênio adiado para **07 de março de 2022**, a qual será considerada a data vigente para contabilização dos futuros quinquênios, com pagamento no mês de junho de 2022:

NOME: **MARILUCE INÊS DA ROSA FRIEDRICH**

CARGO: **Agente Auxiliar de Contabilidade**

MATRÍCULA nº: **9.539** PADRÃO: **12**

NÍVEL: **2**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
10 de junho de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Processo nº 187/2022.